



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.524.267/0001-39

Resolução n.º 006/16,

Em, 14 de dezembro de 2016.

“Dispõe sobre a baixa Patrimonial de bens deteriorados, pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal e dá outras providências”.

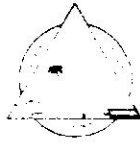
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Água Azul do Norte-Pa, faz saber que o Plenário aprovou e Ela promulga e sanciona a seguinte Resolução:

Art. 1.º - A mesa Diretora da Câmara Municipal de Água Azul do Norte-Pa, fica autorizada a efetuar a baixa patrimonial dos seguintes bens móveis deteriorados:

- I - 01 (uma) geladeira consul - n.º patrimônio: 0023
- II - 01 (uma) cadeira giratória n.º patrimônio 0059
- III - 01 (uma) bomba (Anauger) para poço artesiano; n.º patrimônio 0091
- IV - 01 (uma) impressora Samsung - n.º patrimônio 0096
- v- 01 (uma) Central de Ar (Eletrolux) -n.º patrimônio 0103
- VI -01 (um) microfone n.º Patrimônio 0113
- VII -01 (um) pedestal de som - n.º patrimônio 0114
- VIII - 01 (um) pedestal de som - n.º patrimônio 0115
- IX - 01 (um) pedestal de som n.º patrimônio 0116
- X - 01 (um)) cachimbo de microfone n.º patrimônio 0117
- XI - 01 (um) cachimbo de microfone n.º patrimônio 0118
- XII- 01 (um) cachimbo de microfone n.º patrimônio 0119
- XIII - 01 (uma) cadeira simples n.º patrimônio 0128
- XIV- 01 (uma) caixa amplificadora multiuso n.º patrimônio 0140
- XV - 01 (uma) bomba (Anauger) para poço artesiano n.º patrimônio 0151
- XVI - 01 (um) nobreak (Forceline 700 VA) n.º patrimônio 0155

Art. 2.º - Os bens móveis acima mencionado se encontram em estado de decomposição e necessitam ser retirado de imediato das dependências do prédio da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



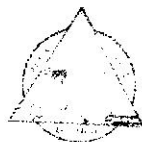
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.524.267/0001-39

Câmara Municipal de Água Azul do Norte-Pa 14 de dezembro de 2016.

Silvano da Silva Aguiar
Presidente

João Jose Dias de Souza
Vice-Presidente

Jose Filho Costa Palmeira
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.524.267/0001-39

Resolução n.º 005/2016, Em, 29 de novembro de 2016.

“Institui a Comissão específica para levantamento, avaliação e controle dos bens patrimoniais da Câmara Municipal de Água Azul do Norte-Pa, dispõe sobre a Instrução Normativa para o Registro, Controle e Inventário de Bens Móveis e Imóveis, estabelecendo rotinas no âmbito do Poder Legislativo”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUA AZUL DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal faz saber que o plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Considerando a necessidade de padronização dos procedimentos e do estabelecimento de normas do controle para a operacionalização do sistema de Controle Interno do Poder Legislativo, no âmbito do Poder Legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa N.º 001/2016, constante no anexo I que passa a fazer parte da presente Resolução, que tem por finalidade instituir a comissão de levantamento, avaliação dos bens patrimoniais e estabelecer normas e procedimentos para o Registro, Controle e Inventário de Bens Moveis e Imóveis, estabelecendo rotinas no âmbito da Câmara Municipal de Água Auzul do Norte-Pa.

Art. 2º Caberá a Unidade de Controle Interno prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Água Azul do Norte-Pa, 29 de novembro de 2016.

Silvano da Silva Aguiar

Presidente

João José Dias de Souza

Vice-Presidente

José Filho Costa Palmeira

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.524.267/0001-39

ANEXO I -

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2016

"INSTITUI COMISSÃO ESPECÍFICA PARA LEVANTAMENTO AVALIAÇÃO E CONTROLE DOS BENS PATRIMONIAIS, E DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO, CONTROLE E INVESTÁRIO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, ESTABELECENDO ROTINAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUA AZUL DO NORTE-PA".

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por finalidade Nomear comissão específica para o levantamento e avaliação dos valores de todos os bens patrimoniais da Câmara Municipal de Água Azul do Norte-Pa, de acordo com o estado de uso e conservação do bem, a ser instituída pelo Presidente da Câmara Municipal a cada ano, através de portaria, para normatizar os procedimentos realizados no registro, controle e inventário de bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Agua Azul do Norte, sempre que necessário.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º A presente Instrução Normativa abrange todas as Unidades da estrutura do Poder Legislativo do Município de Água Azul do Norte-Pa..

CAPÍTULO

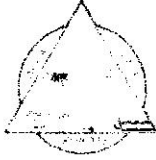
III DOS CONCEITOS

Art. 3º Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I - Material: designação genérica de móveis, equipamentos, componentes, sobressalentes, acessórios, utensílios, veículos em geral, matérias-primas e outros bens móveis utilizados ou passíveis de utilização nas atividades do Poder Legislativo de Agua Azul do Norte-Pa;

II - Material Permanente: aquele que, em razão de seu uso corrente, tem durabilidade e utilização superior a dois anos;

[Digite aqui]



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

CNPJ: 04.524.267/0001-39

III - Material de Consumo: aquele que, em razão de seu uso corrente, perde sua identidade física em até dois anos e/ou tem sua utilização limitada a esse período;

IV - Bens Móveis: os bens suscetíveis de movimento próprio ou de remoção por força alheia e são agrupados como material permanente ou material de consumo;

V - Bens Imóveis: são todos os bens que não podem ser transportados sem que se altere a sua essência, como por exemplo, terrenos, prédios, dentre outros definidos em lei;

VI - Bens Móveis Inservíveis: são aqueles que não têm mais utilidade para a Câmara Municipal, em decorrência de ter sido considerado:

a) Ocioso: quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;

b) Obsoleto: quando se tornar antiquado, caindo em desuso, sendo a sua operação considerada onerosa;

c) Antieconômico: quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude do uso prolongado, desgaste prematuro, obsolescimento ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação;

d) Irrecuperável: quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características físicas.

VII - Comissão de Avaliação de Bens: é a comissão constituída por servidores da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, nomeados pelo Presidente da Câmara de Vereadores para realizar a avaliação dos bens patrimoniais do Poder Legislativo;

VIII - Inventário: é o procedimento administrativo que consiste no levantamento físico e financeiro de todos os bens, nos locais determinados, cuja finalidade é a perfeita compatibilização entre o registrado e o existente, bem como sua utilização e o seu estado de conservação;

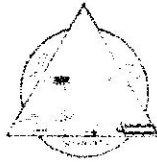
IX - Auditoria: instrumento de fiscalização utilizado para verificar a legalidade, a conformidade e o resultado dos atos praticados pelos responsáveis por bens e valores públicos;

X - Termo de Responsabilidade Patrimonial: documento que retrata a responsabilidade funcional assumida pelo titular de uma Unidade, Órgão,

Almeida

[Assinatura]

[Digite aqui]



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

CNPJ: 04.524.267/0001-39

Seção ou Divisão da Câmara Municipal, sobre os bens ou conjunto de bens patrimoniais, sob domínio deste órgão;

XI - Incorporação: é a inclusão de um bem no acervo patrimonial da Câmara Municipal e a adição de seu valor à conta do ativo;

XII - Tombamento: consiste na formalização da inclusão física de um bem no acervo da Câmara, efetivando-se com a atribuição de um número de tombamento, com a marcação física e com o cadastramento dos dados no Sistema de Controle Patrimonial;

XIII - Baixa Patrimonial de Bem Móvel: é o procedimento de exclusão de um bem móvel do patrimônio;

XIV - Movimentação de Bens Móveis: representa as alterações quantitativas ocorridas no acervo de bens móveis sob a responsabilidade de determinada Unidade Administrativa ou servidor, decorrentes dos acréscimos, baixas ou transferências ocorridos em determinado período;

XV - Unidade Responsável: refere-se à Divisão de Material, vinculada a Secretaria de Administração;

XVI - Unidades Executoras: todas as demais Unidades e respectivas Divisões da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Vereadores.

CAPÍTULO IV BASE LEGAL

Art. 4º Esta Instrução Normativa possui embasamento legal na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Lei Federal nº 8.666/1993, e posterior alterações.

CAPÍTULO V DA ORIGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA

Art. 5º Esta Instrução Normativa origina-se da necessidade de:

I - registrar os bens no sistema de Patrimônio como condição de controle;

[Digite aqui]



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

CNPJ: 04.524.267/0001-39

II - estabelecer critérios e procedimentos a serem observados, visando o controle e a manutenção dos Bens Patrimoniais;

III - regulamentar o controle dos bens patrimoniais da Câmara, ou de Terceiros sob sua guarda, mediante procedimentos a serem adotados pelas Unidades, Seções, Divisões, Setores do poder Legislativo Municipal;

IV - estabelecer critérios e procedimentos a serem observados, visando à realização de inventário dos bens patrimoniais da Câmara Municipal de Vereadores.

CAPÍTULO VI DAS RESPONSABILIDADES

Art. 6º São responsabilidades da Unidade Responsável:

I - promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;

II - orientar as Unidades Executoras e supervisionar sua aplicação;

III - promover discussões técnicas com as Unidades Executoras e com a Unidade Responsável pelo Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

IV - controlar, supervisionar e executar as atividades pertinentes à administração dos bens patrimoniais móveis e imóveis;

V - elaborar fluxograma dos procedimentos e atividades a

serem adotados; VI - elaborar o relatório de inventário,

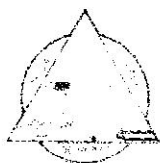
citando as ocorrências verificadas;

VII - as atividades de recebimento, tombamento, registro, guarda, controle, movimentação, preservação e baixa de bens patrimoniais móveis permanentes da Câmara de Vereadores de Água Azul do Norte-Pa.

Art. 7º São responsabilidades das Unidades Executoras:

I - atender às solicitações da Unidade Responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;

[Digite aqui]



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

CNPJ: 04.524.267/0001-39

II - alertar a Unidade Responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

III - manter a Instrução Normativa à disposição de todos servidores da Unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

IV - cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;

V - manter controle do recebimento, guarda e emprego adequado dos bens patrimoniais sob sua guarda;

VI - encaminhar, imediatamente à Divisão de Material comunicação sobre extravio, dano, ou qualquer outro sinistro a bens, e, quando for o caso, já instruída com o Boletim de Ocorrência fornecido pela autoridade policial;

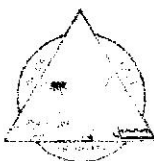
VII - Todos os responsáveis por Secretarias, Divisões e Seções ficam obrigados a comunicar o servidor responsável pela Divisão de Material quando da ocorrência de alguma das movimentações abaixo relacionadas:

- a) remanejamento de servidores;
- b) alteração de cargos;
- c) alteração da Estrutura Regimental da Câmara Municipal;
- d) exoneração;
- e) desligamento;
- h) afastamento;
- i) cessão de servidores;
- j) alteração de responsáveis de qualquer nível da Estrutura Regimental da Câmara Municipal.

VIII - São deveres de todos os servidores do Poder Legislativo de Água Azul do Norte, quanto aos bens patrimoniais móveis permanentes:

- a) cuidar dos bens do acervo patrimonial, bem como ligar, operar e desligar equipamentos conforme as recomendações e especificações do fabricante;

[Digite aqui]



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

CNPJ: 04.524.267/0001-39

- b) utilizar adequadamente os equipamentos e materiais;
- c) adotar e propor ao líder da Unidade, providências que preservem a segurança e conservação dos bens móveis existentes em sua Unidade;
- d) manter os bens de pequeno porte em local seguro;
- e) comunicar ao Chefe da Unidade Executora a ocorrência de qualquer irregularidade que envolva o patrimônio, apresentando, quando for o caso, o Boletim de Ocorrência fornecido pela autoridade policial;

IX - os bens patrimoniais em uso ficarão sob a guarda e responsabilidade do servidor que assinou o Termo de Responsabilidade sobre o mesmo, com a co-responsabilidade dos servidores ocupantes de cargo de direção ou chefia das Unidades Administrativas, que estejam sob domínio de seu órgão. Reserva-se a competência de assinar o Termo de Responsabilidade emitido pela Divisão de Material o servidor que utiliza o bem e o Superior da Divisão/Secretaria onde está alocado o bem.

Art. 8.º Cada servidor ficará responsável pelos bens móveis que estejam sob sua guarda, com o dever de zelar pelos mesmos e de comunicar imediatamente a quem de direito qualquer irregularidade ocorrida com o bem sob seus cuidados.

Art. 9º São responsabilidades da Unidade de Controle Interno:

I - prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

II - avaliar a eficácia dos procedimentos de controle, através da atividade de auditoria interna, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles;

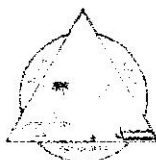
III - elaborar check-list de controle.

Art. 10. Compete ao Presidente da Câmara :

I - I - nomear a Comissão de Avaliação de Bens, através de portaria;

II - autorizar, ouvido o Plenário da Câmara, e com base no relatório do inventário patrimonial, a baixa patrimonial dos bens móveis permanentes

[Digite aqui]



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

CNPJ: 04.524.267/0001-39

inservíveis ou extraviados no Sistema de Controle Patrimonial;

III - determinar, com base no inventário patrimonial, a abertura de processo administrativo para investigação e responsabilização de servidores por roubos, furtos ou danos causados intencionalmente ao patrimônio da Câmara.

CAPÍTULO VII DOS PROCEDIMENTOS

Seção I

Da Incorporação dos Bens Móveis

Art. 11. A incorporação de bens móveis ao patrimônio da Câmara Municipal tem como fato gerador a compra, a doação ou a avaliação.

§ 1º A compra é a incorporação de um bem que tenha sido adquirido de acordo com as exigências dispostas na Lei Federal nº 8.666/1993 e nas normas e procedimentos estabelecidos nas Instruções Normativas do Sistema de Compras, Licitações e Contratos - SCL.

§ 2º A doação é a incorporação de um bem cedido por terceiro à Câmara Municipal, em caráter definitivo, sem envolvimento de transação financeira.

§ 3º O recebimento de bens patrimoniais móveis permanentes em doação deverá ser autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal, ou quem dele receber delegação.

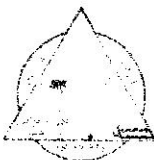
§ 4º A avaliação decorre da atribuição de valor monetário ao bem permanente reconhecidamente pertencente à Câmara, que não dispõe de documentação específica e/ou não se encontra registrado no Sistema de Controle Patrimonial.

§ 5º Em caso de comodato de bens móveis permanentes, o controle dos mesmos deverá seguir esta Instrução Normativa.

Art. 12. Compete à Comissão de levantamento patrimonial a incorporação dos bens móveis e imóveis pelas formas previstas nesta Instrução Normativa, utilizando-se dos seguintes documentos:

I - Nota Fiscal ou DANFE - Documento Auxiliar da Nota

[Digite aqui]



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

CNPJ: 04.524.267/0001-39

Fiscal Eletrônica; II - Nota de Empenho;

III - Manual e prospecto do fabricante, para material adquirido;

IV - Termo de Doação, quando se tratar de bem

recebido em doação; V - Termo de Avaliação emitida

pela Comissão de Avaliação de Bens.

Seção II

Do Tombamento dos Bens Móveis

Art. 13. Pelo tombamento identifica-se cada bem permanente, gerando-se um único número por registro patrimonial, que é denominado Número de Tombamento.

Art. 14. Serão tombados os bens móveis considerados como permanentes, ou seja, aqueles que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física e/ou tem uma durabilidade superior a 02 (dois) anos;

Art. 15. Não serão tombados como bens móveis:

I - aqueles adquiridos como peças ou partes não incorporáveis a imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos, cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes e afins.

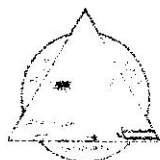
II - aqueles adquiridos para manutenção, reparos e remodelação, para manter ou recolocar o bem em condições normais de uso, sem com isso aumentar sua capacidade de produção ou período de vida útil.

III - os livros e demais materiais bibliográficos, devendo estes permanecerem sob controle físico do detentor da guarda.

Art. 16. Em caso de perda, descolagem ou deterioração da plaqueta, o responsável pela Unidade Executora onde estão alocados os bens, deverá comunicar, impreterivelmente, o fato a coordenadoria da comissão de levantamento patrimonial, com vista à sua reposição.

Art. 17. O bem patrimonial móvel cuja fixação de plaqueta seja impossível ou inconveniente em face de suas características físicas, serão tombados sem a fixação da mesma, devendo a comissão expedir o Termo de Responsabilidade discriminando a marca, o modelo, o número de série e os

[Digite aqui]



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

CNPJ: 04.524.267/0001-39

acessórios que acompanham o aparelho.

Seção III

Do Registro dos Bens no Sistema

Art. 18. A Comissão de levantamento patrimonial, de posse dos documentos previstos no artigo 12, desta Instrução Normativa, registrará no Sistema de Controle Patrimonial as informações relativas ao bem incorporado, inserindo o Número de Tombamento no sistema e anotando no respectivo documento.

Art. 19. O valor do bem a ser registrado é o valor constante do respectivo documento de incorporação.

Art. 20. Depois de registrado no Sistema de Controle Patrimonial, a 2ª via da Nota Fiscal ou a cópia do DANFE deverá permanecer com comissão de levantamento patrimonial para o respectivo controle.

Art. 21. Após o lançamento no Sistema de Controle Patrimonial, a comissão deverá fixar a plaqueta com o número patrimonial no bem.

Seção IV

Do Termo de Responsabilidade

Art. 22. Após o procedimento de tombamento, a Comissão deverá comunicar a Unidade Responsável pelo bem, para que esta realize a retirada do mesmo.

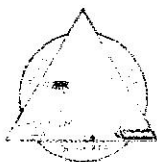
Art. 23. A retirada de qualquer bem móvel da guarda da Comissão será feita mediante a assinatura do Termo de Responsabilidade, em duas vias.

§ 1º Uma via do Termo de Responsabilidade deverá ficar arquivada com a comissão, e outra na Unidade Executora, ou com o servidor quando o bem for utilizado diretamente.

§ 2º O Termo de Responsabilidade será expedido todas as vezes que houver a transferência de bens patrimoniais e o remanejamento de bens patrimoniais móveis permanentes.

Art. 24. O Termo de Responsabilidade deverá conter:

[Digite aqui]



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

CNPJ: 04.524.267/0001-39

- I - a identificação da Unidade administrativa;
- II - o nome do titular;
- III - o nome do servidor, quando utilizado diretamente;
- IV - descrição dos bens, com os respectivos números de tombamento;
- V - compromisso de proteger e conservar o material;
- VI - assinatura do titular da Unidade ou servidor.

Art. 25. Os bens permanentes que tiverem sido adquiridos sem destinatários previamente estabelecidos, ficarão, inicialmente, sob a guarda da Divisão de Material, que posteriormente, mediante solicitação específica de qualquer Unidade interessada procederá o remanejamento.

Seção V

Da Movimentação de Bens Móveis

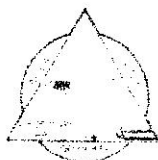
Art. 26. A movimentação de bens patrimoniais móveis permanentes, dar-se-á por:

- I - transferência de carga patrimonial;
- II - remanejamento;
- III - necessidade de reparo e manutenção fora da Unidade em que está lotado, quando se tratar de equipamentos em garantia ou de equipamentos cujos reparos, comprovadamente, não possam ser realizados na Unidade Executora.

Art. 27. Nenhum bem patrimonial poderá ser remanejado de uma Unidade para outra ou de um servidor para outro, ou encaminhado para reparo ou manutenção sem a autorização prévia da Comissão de levantamento patrimonial.

Art. 28. Para a transferência de responsabilidade sobre bem patrimonial ou remanejamento de bem, o Secretário da pasta ou servidor detentor da responsabilidade sobre este, deverá comunicar a ocorrência para a Comissão Patrimonial, que providenciará os ajustes no cadastro dos bens no Sistema de Controle Patrimonial.

[Digite aqui]



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

CNPJ: 04.524.267/0001-39

Parágrafo Único- A comunicação à Comissão deve ser prévia a consumação da movimentação do bem e nas situações que esta sequência não for realizada os envolvidos se sujeitarão às penalidades cabíveis.

Art. 29. Qualquer transferência de Bens Patrimoniais entre Divisões (ou Unidades) da estrutura administrativa da Câmara Municipal deverá ser realizada através da assinatura do Termo de Transferência pelo: cedente, pelo recebedor e pelo responsável pela Comissão Patrimonial.

Art. 30. Os servidores responsáveis por bens, quando de sua saída por exoneração, troca de cargo, troca de Setor ou Divisão, fica obrigado a prestar contas dos bens sob sua guarda à Comissão Patrimonial.

Art. 31. Fica sob a responsabilidade da Comissão Patrimonial a guarda, controle, movimentação e conservação dos bens patrimoniais móveis permanentes que estejam desativados e localizados nas dependências da Câmara Municipal.

Seção VI

Do Controle Físico dos Bens Móveis

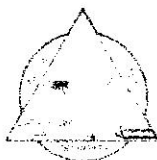
Art. 32. A Comissão Patrimonial deverá realizar o controle físico dos bens móveis, para tanto deve realizar o seguinte conjunto de procedimentos:

I - o controle de localização: consiste na verificação sistemática de onde está situado o bem ou servidor responsável, visando à determinação fidedigna das informações existentes no cadastro do Sistema de Controle Patrimonial. A divergência constatada entre a localização real dos bens e a que constar no cadastro, deve ser corrigida pela comissão patrimonial;

II - o controle do estado de conservação: consiste no acompanhamento sistemático do estado de conservação dos bens, com a finalidade de manter a integridade física, observando-se a proteção contra agentes da natureza, mediante a tomada de medidas para evitar a corrosão, oxidação, deterioração e outros agentes que possam reduzir sua vida útil;

III - o controle da utilização: consiste na identificação e na análise das condições de utilização do bem;

[Digite aqui]



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

CNPJ: 04.524.267/0001-39

IV - o controle de garantia e manutenção: consiste no acompanhamento do vencimento dos prazos de garantia e dos contratos de manutenção;

V - o controle de seguro: consiste no acompanhamento dos prazos de vencimento dos contratos e das apólices de seguro.

Seção VII

Da Baixa dos Bens Móveis

Art. 33. De posse do documento que autoriza a baixa patrimonial, a Comissão deverá adotar os seguintes procedimentos:

I - registrar no Sistema de Controle Patrimonial, no campo "Baixa", o motivo, o número do processo, a data da autorização de baixa e informar no processo a baixa realizada;

II - extrair do processo a cópia do Documento de Autorização de Baixa e a relação dos bens baixados e arquivar com a Comissão;

III - enviar o processo para a Divisão de Contabilidade para fins de registro contábil da baixa dos bens.

Parágrafo Único. Quando a baixa for de bem alienado ou inservível, deverá ser retirado dos mesmos a plaqueta de identificação patrimonial e inutilizá-la.

Seção VIII

Do Controle dos Bens Imóveis

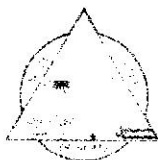
Art. 34. Para fins de cadastramento e controle, será atribuído a cada bem imóvel um número de tombamento.

Parágrafo Único. O número de tombamento atribuído a um bem imóvel é certo e definitivo, não podendo ser aproveitado em outro bem.

Art. 35. A Comissão de levantamento e controle patrimonial manterá cadastro, de todos os bens imóveis de propriedade da Câmara Municipal.

Seção IX

[Digite aqui]



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

CNPJ: 04.524.267/0001-39

Do Inventário Patrimonial

Art. 36. A Comissão patrimonial poderá realizar os seguintes tipos de inventários:

I – de verificação: realizado a qualquer tempo, com objetivo de verificar qualquer bem ou conjunto de bens, por iniciativa da Divisão de Material ou a pedido de qualquer Unidade Administrativa detentora da carga patrimonial;

II – de transferência: realizado quando da mudança de um titular de função de confiança detentor da carga patrimonial;

III – de criação: realizado quando da criação de uma função de confiança, de uma Unidade Administrativa;

IV – de extinção: realizado quando da extinção ou transformação de uma função de confiança detentora de carga patrimonial, de uma Unidade Administrativa;

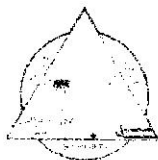
V – anual: realizado para comprovar a exatidão dos registros de controle patrimonial de todo patrimônio da Câmara, demonstrando o acervo de cada detentor de carga patrimonial e de cada Unidade Administrativa, o valor total do ano anterior e as variações patrimoniais ocorridas no exercício.

Art. 37. Durante a realização de qualquer tipo de inventário, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens localizados nas Unidades Executoras abrangidas pelos trabalhos, exceto mediante autorização específica da Comissão.

Art. 38. Com finalidade de manter atualizados os registros dos Bens Patrimoniais e a relação dos servidores responsáveis por estes, nas respectivas Unidades de localização, a Comissão patrimonial, procederá periodicamente elaboração de inventários através de verificações físicas.

Art. 39. A Comissão patrimonial, reavaliará anualmente nos termos do § 3º do art. 106 da Lei Federal nº 4.320/1964, os bens móveis e imóveis, podendo utilizar-se para tanto das ferramentas contábeis aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade em seus princípios fundamentais.

[Digite aqui]



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

CNPJ: 04.524.267/0001-39

FINAIS

Art. 40. Os termos contidos nesta Instrução Normativa não exime a observância das demais leis, normas e resoluções competentes, que deverão ser respeitadas.

Art. 41. Ficará a cargo da Unidade Responsável e da Unidade de Controle Interno as atualizações e alterações desta Instrução Normativa.

Art. 42. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Unidade Responsável.

Art. 43. O Controle Interno, por sua vez, através de procedimentos de auditoria interna aferirá a fiel observância dos dispositivos desta Instrução Normativa a serem cumpridas pela Unidade Responsável e pela Unidade Executora da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Água Azul do Norte-Pa.

Art. 44. A inobservância das normas estabelecidas nesta Instrução Normativa pelos agentes públicos acarretará instauração de processo administrativo para apurar responsabilidade conforme rege o Estatuto do Servidor Público Municipal, Código de Ética e demais sanções previstas na legislação pertinente à matéria em vigor.

Art. 45. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Água Azul do Norte-Pa, 29 de novembro de 2016.

Silvano da Silva Aguiar

Presidente

João José Dias de Souza

Vice-Presidente

José Filho Costa Palmeira

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.524.267/0001-39

Resolução n.º 004

Em, 08 de agosto de 2016.

“Estabelece a proposta Orçamentaria da Câmara Municipal de Água Azul do Norte-Pa, para o exercício de 2017.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa;

Faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga e sanciona a seguinte RESOLUÇÃO:

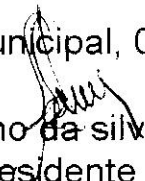
Art. 1.º - Nos termos do Regimento Interno desta Casa, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e Lei Complementar 101 de 04/05/2000, fica fixada a Despesa da Câmara Municipal de Água Azul do Norte-Pa, para o exercício de 2017 em R\$2.106.719,23 (Dois Milhões Cento e seis mil setecentos e dezenove reais e vinte e três centavos).

Art. 2.º - A receita e as despesas serão ordenadas em conformidades com os anexos que integram a presente Resolução.

Art. 3.º - A proposta orçamentária da Câmara, será encaminhada ao Poder Executivo Municipal, conforme determina o inciso III do art.28 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 08 de agosto de 2016.


Silvano da Silva Aguiar
Presidente


João José Dias de Souza
Vice-Presidente


José Filho Costa Palmeira
Secretário

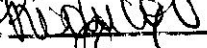
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA A. DO NORTE

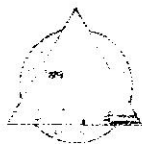
Aprovado () Reprovado () Arquivado

() Maioria Simples () Maioria Absoluta

() Maioria de 2/3 Unanimidade

Sessão Ordinária () Sessão Extraordinária

Espécie da Proposição: 



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.524.267/0001-39

Resolução n.º 004

Em, 08 de agosto de 2016.

“Estabelece a proposta Orçamentaria da Câmara Municipal de Água Azul do Norte-Pa, para o exercício de 2017.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa;

Faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga e sanciona a seguinte RESOLUÇÃO:

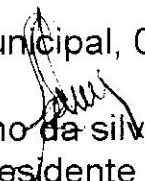
Art. 1.º - Nos termos do Regimento Interno desta Casa, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e Lei Complementar 101 de 04/05/2000, fica fixada a Despesa da Câmara Municipal de Água Azul do Norte-Pa, para o exercício de 2017 em R\$2.106.719,23 (Dois Milhões Cento e seis mil setecentos e dezenove reais e vinte e três centavos).

Art. 2.º - A receita e as despesas serão ordenadas em conformidades com os anexos que integram a presente Resolução.

Art. 3.º - A proposta orçamentária da Câmara, será encaminhada ao Poder Executivo Municipal, conforme determina o inciso III do art.28 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

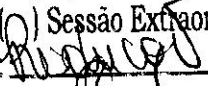
Câmara Municipal, 08 de agosto de 2016.


Silvano da Silva Aguiar
Presidente


João José Dias de Souza
Vice-Presidente


José Filho Costa Palmeira
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUA A. DO NORTE

Aprovado () Reprovado () Arquivado
() Maioria Simples () Maioria Absoluta
() Maioria de 2/3 Unanimidade
 Sessão Ordinária () Sessão Extraordinária
Espécie da Proposição: 

PREFEITURA MUN. ÁGUA AZUL DO NORTE

AV. LAGO AZUL - CNPJ:34671057/0001-34

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO 01 PODER LEGISLATIVO
 UNIDADE 01 CAMARA MUNICIPAL
 SUB UNIDADE 01 CAMARA MUNICIPAL

Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A CÂMARA	01.031.0100.1001.0000						150.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						150.000,00	
4 INVESTIMENTOS					150.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.001.001	4.4.90.52.00		150.000,00			
AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - CMAAN	01.031.0100.1002.0000						85.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						95.000,00	
4 INVESTIMENTOS					95.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.001.001	4.4.90.52.00		85.000,00			
OBRAS COMPLEMENTARES NO COMPLEXO DA CÂMARA	01.031.0100.1003.0000						21.130,37
4 DESPESAS DE CAPITAL						21.130,37	
4 INVESTIMENTOS					21.130,37		
OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.001.001	4.4.90.51.00		21.130,37			
DIVULGAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DO PODER LEGISLATIVO	01.031.0100.2001.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORREN						50.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.001.001	3.3.90.36.00		10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00.001.001	3.3.90.39.00		40.000,00			
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	01.031.0100.2002.0000						1.627.269,53
3 DESPESAS CORREN						1.627.269,53	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					783.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.00.001.001	3.1.90.04.00		44.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00.001.001	3.1.90.11.00		735.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.00.001.001	3.1.90.16.00		1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.00.001.001	3.1.90.92.00		1.000,00			
INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00.001.001	3.1.90.94.00		2.000,00			
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					2.000,00		
JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0.1.00.001.001	3.2.90.21.00		1.000,00			
OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0.1.00.001.001	3.2.90.22.00		1.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					842.269,53		
DIARIAS - CIVIL	0.1.00.001.001	3.3.90.14.00		45.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.001.001	3.3.90.30.00		264.259,53			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00.001.001	3.3.90.33.00		110.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.1.00.001.001	3.3.90.35.00		337.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.001.001	3.3.90.36.00		5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00.001.001	3.3.90.39.00		80.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.00.001.001	3.3.90.92.00		1.000,00			
CONTRIBUIÇÃO AO INSS - CAMARA MUNICIPAL	01.271.0000.0001.0000						173.319,33
3 DESPESAS CORREN						173.319,33	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					173.319,33		
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.001.001	3.1.90.13.00		173.319,33			

TOTAL 2.106.719,23

CÂMARA MUN. DE ÁGUA AZUL DO NORTE
 CNPJ: 04.524.267/0001-39
 Sílvanio da Silva Aguiar
 Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.524.267/0001-39

Resolução n.º 003/GPCMAAN.

Em, 08 de junho de 2016.

“Fixa os Subsídios dos Vereadores Poder Legislativo do Município de Água Azul do Norte-Pa. para a Legislatura 2017-2020, e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Emenda Constitucional n.º 025, de 14.02.2000, faz saber que a Câmara Municipal aprovou E Ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O Vereador Presidente e os demais Vereadores do Município de Água Azul do Norte, perceberão Subsídios mensais na legislatura 2017-2020, nos termos desta Resolução, a serem pagos de acordo com os seguintes valores, preservados a observância de todos os limites fixados para tal despesa.

I - Vereador Presidente: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)


II Demais Vereadores : R\$ 6.000,00 (seis mil reais)


Art. 2º - Os valores estabelecidos no artigo anterior serão reajustados nas mesmas datas e nos mesmos índices em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores da Câmara Municipal, por lei específica, nos termos do art. 37, X, da CF/88.


Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01.01. 2017.

Gabinete da Presidência da Câmara, aos 08 de junho de 2016.

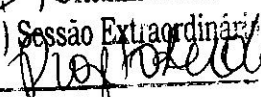

Silvano da Silva Aguiar
Presidente


João José Dias de Souza
Vice-Presidente


José Filho Costa Palmeira
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUA A. DO NORTE

Aprovado () Reprovado () Arquivado
() Maioria Simples () Maioria Absoluta
() Maioria de 2/3 Unanimidade

Sessão Ordinária () Sessão Extraordinária
Fim da Proposição: 



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.524.267/0001-39

Resolução n.º 002/GPCMAAN,

Em, 08 de junho de 2016.

“Fixa os valores das Diárias para os Vereadores e Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Água Azul do Norte-Pa, para a Legislatura 2017-2020, e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e Ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O valor da diária a ser paga aos Vereadores e aos Servidores Públicos do Poder Legislativo de Água Azul do Norte, quando em viagem devidamente autorizada, tendo como referencial o local de deslocamento, é fixada mediante os seguintes critérios:

BENEFICIÁRIO	INTERNACIONAL	FORADO ESTADO	DENTRO DO ESTADO
Vereadores	1.000,00	800,00	400,00
Servidores	700,00	560,00	280,00

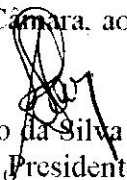
Art. 2º - Os valores das diárias serão reajustados anualmente, no mês de fevereiro de cada ano, tendo como base o Índice Geral de Preços de Mercado - (IGP-M), apurados nos últimos doze meses pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a este substituir.

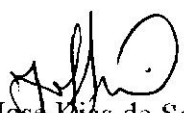
Art. 3º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Resolução, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.


Art. 4º - A presente Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 5º - Ficam revogadas as disposições legais em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara, aos 08 de junho de 2016.


Silvano da Silva Aguiar
Presidente


João José Dias de Souza
Vice-Presidente


José Filho Costa Palmeira
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUA A. DO NORTE
 Aprovado () Reprovado () Arquivado
() Maioria Simples () Maioria Absoluta
() Maioria de 2/3 Unanimidade
 Sessão Ordinária () Sessão Extraordinária
Espécie da Proposição: 



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.524.267/0001-39

Resolução n.º 001

Em, 17 de fevereiro de 2016.

“Dispõe sobre o Boletim das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Água Azul do Norte-Pa, para a Quarta Sessão Anual da 6ª Legislatura, e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e Ela promulga e sanciona a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criado o Boletim oficial das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, para a Quarta Sessão Anual da 6ª Legislatura, conforme cronograma abaixo especificado:

Mês	Data	Hora
	17	10:00
FEVEREIRO	22	10:00
	26	10:00
	29	10:00
	02	10:00
MARÇO	09	10:00
	16	10:00
	30	10:00
	06	10:00
ABRIL	13	10:00
	20	10:00
	27	10:00
	04	10:00



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.524.267/0001-39

MAIO	11	10:00
	18	10:00
	25	10:00
	01	10:00
JUNHO	08	10:00
	15	10:00
	22	10:00
JULHO RECESSO		RECESSO
	10	10:00
AGOSTO	17	10:00
	24	10:00
	31	10:00
	06	10:00
SETEMBRO	14	10:00
	21	10:00
	28	10:00
	05	10:00
OUTUBRO	11	10:00
	19	10:00
	26	10:00
	09	10:00
NOVEMBRO	16	10:00
	23	10:00
	30	10:00
	01	10:00
DEZEMBRO	05	10:00
	09	10:00
	14	10:00

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.524.267/0001-39

Câmara Municipal, 17 de fevereiro de 2016.

Silvano da Silva Aguiar
Presidente

João José Dias de Souza
Vice-Presidente

José Filho Costa Palmeira
Secretário